

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**  
**EDITAL Nº 007/2019**  
**PROCESSO Nº 007/2019**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO SOBRE O IMÓVEL ABAIXO DESCRITO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.482, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018:**

“Um lote de terreno, sem benfeitorias (criado a partir do desmembramento do lote n. 1098 da quadra 49), localizado à Rua Padre Moises de Miranda, na cidade e município de Reginópolis, desta comarca de Pirajuí-SP, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, medindo 60,00 metros, confrontando com o leito da Rua Padre Moises de Miranda; pelo lado direito (de quem da rua olha o lote), medindo 40,38 metros, confrontando com o lote n. 1130 da quadra 049, setor 01; pelo lado esquerdo medindo 38,00 metros, confrontando com o lote nº 1010 da quadra nº 49, setor 1; pelos fundos, medindo 40,80 metros, confrontando com o lote n.1.042 da quadra 049, setor 1, perfazendo uma área de formato irregular, com um total de 1.739,30 mts<sup>2</sup>. - Que pelo cadastro municipal referido imóvel passa corresponder ao lote n. 1098 da quadra 049, setor 01, com cadastro sob n. 01.0049.1098.001 - (Destinado a construção do centro de convivência do idoso) - MATRÍCULA nº 23.153 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirajuí - SP., propriedade da Prefeitura Municipal de Reginópolis; Encerrando assim, o memorial descritivo com uma área total de 1.739,30 metros quadrados, consignando que nesta área existe um Barracão construído de 540,00 m<sup>2</sup>.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04/03/2019.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 14h30.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP. A sessão será conduzida pela Comissão de Licitações, designada nos autos do Processo nº 007/2019.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 -

Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP - Telefone (0XX14) 3589-9200 - E-mail: compras@reginopolis.sp.gov.br.

**A SENHORA CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO, PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Reginópolis, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando a CONCESSÃO DE DIREITO DE USO SOBRE O IMÓVEL ABAIXO DESCRITO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.482, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018.**

## **1 - BASE LEGAL E ANEXOS**

**1.1** - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**1.2** - Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar desta licitação empresas atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2** - Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2** - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3** - Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**2.2.4** – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

**2.2.5** – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### **3 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO**

**3.1** – Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues na Comissão de Licitações, Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

**3.2** – O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

**3.2.1** – Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo IV deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

**3.2.2** – Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante

**3.3** – Os trabalhos da Comissão de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

**3.3.1** – Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e também pelos representantes presentes.

**3.4** – Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta);

**3.4.1** – Caso não ocorra a hipótese prevista no item 3.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

**3.4.2** – Os envelopes nº 2 (proposta) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

**3.5** – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

**3.6** – As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Reginópolis.

**3.7** – Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata no setor de PROTOCOLO, localizado na Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos a Prefeita Municipal de Reginópolis;

**3.7.1** – Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (compras@reginopolis.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de 48 horas.

**3.8** – Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Prefeita Municipal para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

**3.8.1** – Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

**3.8.2** – Na fase de julgamento da proposta, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

#### **4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta Comercial).

**4.1** – A documentação de habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 1, na seguinte conformidade:

**4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Reginópolis, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### **4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **4.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VI deste Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde

e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

**4.2** - Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Reginópolis aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**4.3** - Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

**4.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

**4.5** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda

documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 4.1.1 a 4.1.5;

**4.6** - A Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**4.7** - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017  
PROCESSO Nº 007/2019  
"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"  
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

**4.8** - O licitante será inabilitado quando:

**4.8.1** - Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

**4.8.2** - Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

## **5 - PROPOSTA**

**5.1** - O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

**5.2** - A proposta deverá conter as seguintes indicações:

**5.2.1** - A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

5.2.2 - O prazo máximo para o início das obras, que não deverá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias, ficando estabelecido o prazo máximo de 02 (dois) anos para início das atividades;

5.2.2 - Deverá proceder o licenciamento de todos os veículos automotores de propriedade do licitante no Município de Reginópolis, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do termo de concessão;

5.2.2 - Número mínimo de 30 (trinta) empregos diretos;

5.2.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

5.2.4 - Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I.

5.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**  
**PROCESSO Nº 007/2019**  
**“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA”**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

## **6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 - Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **maior número de empregos diretos**.

6.4 - Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

## **7 - CONTRATAÇÃO**

**7.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município de Reginópolis, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**7.2** - Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, este Município de Reginópolis verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

**7.3** - Constituem também condições para a celebração da contratação:

**a)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## **8 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**8.1** - As condições de execução do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.

## **9 - SANÇÕES**

**9.1** - Aplica-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.2** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Reginópolis.

**10.3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Reginópolis.

**10.4** - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo as propostas dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, após os mesmos serão inutilizados.

**10.5** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**REGINÓPOLIS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2019.**

**CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO  
PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**

**ANEXO I**  
**LEI MUNICIPAL N° 2.482, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018**

**LEI N° 2.482, de 04 DE DEZEMBRO DE 2.018.**

*“Autoriza a Concessão de Direito de Uso do Imóvel que especifica e dá outras providências”.*

**CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERISSIMO**, Prefeita de Reginópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito de uso sobre o imóvel abaixo descrito:

“Um lote de terreno, sem benfeitorias (criado a partir do desmembramento do lote n. 1098 da quadra 49), localizado à Rua Padre Moises de Miranda, na cidade e município de Reginópolis, desta comarca de Pirajuí-SP, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, medindo 60,00 metros, confrontando com o leito da Rua Padre Moises de Miranda; pelo lado direito (de quem da rua olha o lote), medindo 40,38 metros, confrontando com o lote n. 1130 da quadra 049, setor 01; pelo lado esquerdo medindo 38,00 metros, confrontando com o lote nº 1010 da quadra nº 49, setor 1; pelos fundos, medindo 40,80 metros, confrontando com o lote n.1.042 da quadra 049, setor 1, perfazendo uma área de formato irregular, com um total de 1.739,30 mts<sup>2</sup>. - Que pelo cadastro municipal referido imóvel passa corresponder ao lote n. 1098 da quadra 049, setor 01, com cadastro sob n. 01.0049.1098.001 - (Destinado a construção do centro de convivência do idoso) - MATRÍCULA nº 23.153 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirajuí - SP., propriedade da Prefeitura Municipal de Reginópolis; Encerrando assim, o memorial descritivo com uma área total de 1.739,30 metros quadrados, consignando que nesta área existe um Barracão construído de 540,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** A concessão será outorgada mediante licitação pelo prazo de 20 (vinte) anos, renovável por igual período sucessivo, devendo a municipalidade informar a concessionária com antecedência mínima de 06 (seis) meses no que diz respeito à renovação, e havendo interesse público por parte da

administração concedente, devendo constar do instrumento de outorga as seguintes cláusulas:

**I** - a concessionária deverá dar início às obras no local, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, ficando estabelecido o prazo limite de 02 (dois) anos para início das atividades, e funcionar no local pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Município, independente de indenização pelas benfeitorias introduzidas.

**II** - a concessionária só poderá transferir o imóvel para terceiros mediante autorização expressa da concedente;

**III** - a concessionária só poderá usar o imóvel concedido para funcionamento de suas atividades, vedada a tredestinação para outras finalidades;

**IV** - a concessão será gratuita, ficando a concessionária obrigada a executar as obras necessárias à sua conservação, tais como controle de erosão, entre outras.

**V** - que ao término, a concessionária deverá restituir o imóvel à concedente, no estado em que se encontrar, inclusive com as benfeitorias úteis e necessárias, introduzidas e/ou construídas pela concessionária, independente de indenização;

**VI** - caso a concedente vier a revogar a concessão ou retomar o imóvel, antes do término do prazo de concessão, deverá indenizar as benfeitorias úteis e necessárias nele introduzidas e/ou construídas pela concessionária.

**VII** - a concessionária ficará obrigada a obedecer toda a legislação municipal, especialmente com referência à ocupação de mão-de-obra residente no Município de Reginópolis sob pena de rescisão contratual;

**VIII** - no caso de encerramento das atividades da concessionária por não obediência das normas legais ou contratuais, bem como no caso de falência, a concedente ficará isenta de indenização pelas benfeitorias introduzidas, podendo exercer o direito de retenção no caso de alienação judicial.

**IX** - Deverá proceder ao licenciamento de todos os veículos automotores de propriedade da concessionária no Município de Reginópolis, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da assinatura do termo de concessão

**X** - Empregar 60% da mão de obra dentre os moradores do município de Reginópolis, sob pena de revogação da concessão.

**XI** - Caso não exista mão de obra qualificada dentre os moradores do Município Reginópolis deverá a concessionária promover o treinamento e qualificação de mão de obra local, até que atinja o limite estabelecido no inciso anterior, no prazo máximo de 03 (três) anos contados da expedição do alvará de funcionamento fornecido pelo Município de Reginópolis/SP, sob pena de revogação da concessão.

**Art. 3º** Fica desafetado o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, para a finalidade de outorga de concessão de direito de uso para a iniciativa privada, objetivando a geração de empregos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGINÓPOLIS, 04 de dezembro de 2018.**

**Carolina Araújo de Sousa Veríssimo**  
**Prefeita de Reginópolis**

**Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.**

## ANEXO II PROPOSTA

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do LICITANTE neste certame.

<b>IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>CPF N°:</b>	<b>DATA:</b>

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO SOBRE O IMÓVEL ABAIXO DESCRITO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.482, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018:**

“Um lote de terreno, sem benfeitorias (criado a partir do desmembramento do lote n. 1098 da quadra 49), localizado à Rua Padre Moises de Miranda, na cidade e município de Reginópolis, desta comarca de Pirajuí-SP, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, medindo 60,00 metros, confrontando com o leito da Rua Padre Moises de Miranda; pelo lado direito (de quem da rua olha o lote), medindo 40,38 metros, confrontando com o lote n. 1130 da quadra 049, setor 01; pelo lado esquerdo medindo 38,00 metros, confrontando com o lote n° 1010 da quadra n° 49, setor 1; pelos fundos, medindo 40,80 metros, confrontando com o lote n.1.042 da quadra 049, setor 1, perfazendo uma área de formato irregular, com um total de 1.739,30 mts<sup>2</sup>. - Que pelo cadastro municipal referido imóvel passa corresponder ao lote n. 1098 da quadra 049, setor 01, com cadastro sob n. 01.0049.1098.001 - (Destinado a construção do centro de convivência do idoso) - MATRÍCULA n° 23.153 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirajuí - SP., propriedade da Prefeitura Municipal de Reginópolis; Encerrando assim, o memorial descritivo com uma área total de 1.739,30 metros quadrados, consignando que nesta área existe um Barracão construído de 540,00 m<sup>2</sup>.

<b>MEMORIAL DESCRITIVO - PROPOSTA</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>NÚMERO DE EMPREGOS DIRETOS</b>
<p><b>CONCESSÃO DE DIREITO DE USO SOBRE O IMÓVEL ABAIXO DESCRITO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.482, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018:</b></p> <p>“Um lote de terreno, sem benfeitorias (criado a partir do desmembramento do lote n. 1098 da quadra 49), localizado à Rua Padre Moises de Miranda, na cidade e município de Reginópolis, desta comarca de Pirajuí-SP, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, medindo 60,00 metros, confrontando com o leito da Rua Padre Moises de Miranda; pelo lado direito (de quem da rua olha o lote), medindo 40,38 metros, confrontando com o lote n. 1130 da quadra 049, setor 01; pelo lado esquerdo medindo 38,00 metros, confrontando com o lote nº 1010 da quadra nº 49, setor 1; pelos fundos, medindo 40,80 metros, confrontando com o lote n.1.042 da quadra 049, setor 1, perfazendo uma área de formato irregular, com um total de 1.739,30 mts<sup>2</sup>.- Que pelo cadastro municipal referido imóvel passa corresponder ao lote n. 1098 da quadra 049, setor 01, com cadastro sob n. 01.0049.1098.001 - (Destinado a construção do centro de convivência do idoso) - MATRÍCULA nº 23.153 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirajuí - SP., propriedade da Prefeitura Municipal de Reginópolis; Encerrando assim, o memorial descritivo com uma área total de 1.739,30 metros quadrados, consignando que nesta área existe um Barracão construído de 540,00 m<sup>2</sup>.</p>	

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de **60 dias**), contados a partir da data de apresentação da proposta.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I do edital.

Reginópolis, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N°**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
REGINÓPOLIS E A EMPRESA -**

---

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**, CNPJ n° 44.556.033/0001-98, com sede administrativa na Rua Abrahão Ramos n° 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG n° 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONCEDENTE**, e de outro, o **SENHOR \_\_\_\_\_**, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_ e, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam a presente contratação nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 - O presente contrato tem por objeto, a CONCESSÃO DE DIREITO DE USO SOBRE O IMÓVEL ABAIXO DESCRITO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.482, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018:**

“Um lote de terreno, sem benfeitorias (criado a partir do desmembramento do lote n. 1098 da quadra 49), localizado à Rua Padre Moises de Miranda, na cidade e município de Reginópolis, desta comarca de Pirajuí-SP, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, medindo 60,00 metros, confrontando com o leito da Rua Padre Moises de Miranda; pelo lado direito (de quem da rua olha o lote), medindo 40,38 metros, confrontando com o lote n. 1130 da quadra 049, setor 01; pelo lado esquerdo medindo 38,00 metros, confrontando com o lote nº 1010 da quadra nº 49, setor 1; pelos fundos, medindo 40,80 metros, confrontando com o lote n.1.042 da quadra 049, setor 1, perfazendo uma área de formato irregular, com um total de 1.739,30 mts<sup>2</sup>. - Que pelo cadastro municipal referido imóvel passa corresponder ao lote n. 1098 da quadra 049, setor 01, com cadastro sob n. 01.0049.1098.001 - (Destinado a construção do centro de convivência do idoso) - MATRÍCULA nº 23.153 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirajuí - SP., propriedade da Prefeitura Municipal de Reginópolis; Encerrando assim, o memorial descritivo com uma área total de 1.739,30 metros quadrados, consignando que nesta área existe um Barracão construído de 540,00 m<sup>2</sup>..

**1.2** - Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital da Concorrência Pública nº 001/2019 e seus anexos; b) Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019, apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**; c) Ata da sessão da Concorrência Pública nº 001/2019.

## **CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1** - A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, pelo prazo de 20 (vinte) anos, renovável por igual período sucessivo, devendo a **CONCEDENTE** informar a **CONCESSIONÁRIA** com antecedência mínima de 06 (seis) meses no que diz respeito a renovação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES**

**3.1** - Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

**3.2** - Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

**3.3** - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONCEDENTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

**3.4** - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONCEDENTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

**3.5** - Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato;

**3.6** - A concessionária deverá dar início às obras no local, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, ficando estabelecido o prazo limite de 02 (dois) anos para início das atividades, e funcionar no local pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Município, independente de indenização pelas benfeitorias introduzidas;

**3.7** - A concessionária só poderá transferir o imóvel para terceiros mediante autorização expressa da concedente;

**3.8** - A concessionária só poderá usar o imóvel concedido para funcionamento de suas atividades, vedada a trestinação para outras finalidades;

**3.9** - A concessão será gratuita, ficando a concessionária obrigada a executar as obras necessárias à sua conservação, tais como controle de erosão, entre outras;

**3.10** - Ao término, a concessionária deverá restituir o imóvel à concedente, no estado em que se encontrar, inclusive com as benfeitorias úteis e, necessárias,

introduzidas e/ou construídas pela concessionária, independente de indenização;

**3.11** - Caso a concedente vier a revogar a concessão ou retomar o imóvel, antes do término do prazo de concessão, deverá indenizar as benfeitorias úteis e necessárias nele introduzidas e/ou construídas pela concessionária;

**3.12** - A concessionária ficará obrigada a obedecer toda a legislação municipal, especialmente com referência à ocupação de mão-de-obra residente no Município de Reginópolis sob pena de rescisão contratual;

**3.13** - No caso de encerramento das atividades da concessionária por não obediência das normas legais ou contratuais, bem como no caso de falência, a concedente ficará isenta de indenização pelas benfeitorias introduzidas, podendo exercer o direito de retenção no caso de alienação judicial;

**3.14** - Deverá proceder ao licenciamento de todos os veículos automotores de propriedade da concessionária no Município de Reginópolis, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da assinatura do termo de concessão;

**3.15** - Empregar 60% da mão de obra dentre os moradores do Município de Reginópolis, sob pena de revogação da concessão;

**3.16** - Caso não exista mão de obra qualificada dentre os moradores do Município Reginópolis deverá a concessionária promover o treinamento e qualificação de mão de obra local, até que atinja o limite estabelecido no inciso anterior, no prazo máximo de 03 (três) anos contados da expedição do alvará de funcionamento fornecido pelo Município de Reginópolis, sob pena de revogação da concessão.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO**

**4.1** - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Reginópolis, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** - A execução do contrato será acompanhada pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL**, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução.

**5.2** - A **CONCESSIONÁRIA** declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela **CONCEDENTE**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**5.3** - Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

## **CLÁUSULA SEXTA RESCISÃO E SANÇÕES**

**6.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONCEDENTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**6.2** - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que a **CONCESSIONÁRIA** declara conhecer integralmente.

**6.3** - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONCESSIONÁRIA** reconhece o direito do **CONCEDENTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**6.4** - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONCESSIONÁRIA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**6.5** - A aplicação das penalidades não impede o **CONCEDENTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONCESSIONÁRIA**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA FORO**

**7.1** - Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**7.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

**P/ CONCEDENTE**

**P/ CONCESSIONÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG n°: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG n°: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV  
CARTA CREDENCIAL**

**AO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS  
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

Pelo presente, designo o Senhor \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ para representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estando ele  
credenciado a responder junto a Vossa Senhoria em tudo o que se fizer  
necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e  
interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à  
proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em  
referência.

Reginópolis, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 001/2019, realizado pelo do Município de Reginópolis.

Reginópolis, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR**  
**PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da Concorrência Pública nº 001/2019, do Município de Reginópolis, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Reginópolis, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO**  
**(parágrafo único do Artigo 117**  
**da Constituição do Estado de São Paulo)**

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Concorrência Pública nº 001/2019, do Município de Reginópolis, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Reginópolis, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO**  
**(DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO)**

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Concorrência Pública nº 001/2019, do Município de Reginópolis, declara, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Reginópolis, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_